

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, Abel Rodrigues Neves, brasileiro, casado, comerciante, filiação: Romeu Rodrigues Neves e Luzia Cândida Neves, portador do documento de identidade nº M-1.297.195, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.403.906-06, e-mail: abelmoveis01@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Salvador, nº 115, bairro Centenário, Campo Belo/MG, Presidente do Conselho Deliberativo da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, pelo presente edital convido os senhores associados da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, quites com suas obrigações sociais, para:

- a) *Informar que em virtude da impossibilidade de se realizar uma reunião presencial com todos os Associados/Irmãos da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo ante a pandemia do COVID-19, vez que são mais de 90 (noventa) associados, bem como em razão das dificuldades técnicas em se realizar uma reunião virtual, garantindo a todos, de forma igualitária, acesso e participação na reunião e visando resguardar a saúde de todos os Associados/Irmãos, **não será possível realizar a Assembleia Geral Ordinária para prestação de contas**, na forma prevista no art. 25, alínea “a”, do Estatuto da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, tal como já ocorreu em 2020;*
- b) *Contudo, ante a necessidade de se tornar pública e levar à apreciação dos Associados/Irmãos o Balanço Patrimonial e o Relatório das Atividades do exercício findo (ano de 2020), nos termos do art. 25, alínea “a”, do Estatuto da Entidade, considerando ainda as determinações constantes na Lei 14.030/2020, que prorrogou em até 07 (sete) meses os prazos para realização da assembleia geral (art. 7º, inc. I, da Lei nº*

- 14.030/2020¹) e em razão da impossibilidade de realizar-se a Assembleia Geral Ordinária para prestação de contas, de acordo com os motivos elencados na alínea "a", deste edital, o Balanço Patrimonial e o Relatório das Atividades do exercício findo (ano de 2020), serão encaminhados de forma física a cada Associado/Irmão, mediante recibo;
- c) A prestação de contas por meio do encaminhamento de cópia do Balanço Patrimonial e do Relatório das Atividades para cada Associado/Irmão, mediante recibo, visa resguardar os associados de possível contágio pelo COVID-19, evitando a aglomeração de pessoas;
- d) Em caso de inconformidade, inconsistência ou discordância, o Associado/Irmão poderá impugnar o Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que lhe foi entregue a cópia dos respectivos documentos;
- e) Transcorrido o prazo para impugnação de todos os Associados/Irmãos e em não havendo impugnações, as contas serão analisadas pelo Conselho Deliberativo que deverá, na qualidade de representante da vontade coletiva dos Associados (art. 30, do Estatuto), aprovar ou rejeitar as contas, no prazo de 30 (trinta) dias, e de tudo deverá lavrar ata para os devidos fins legais, contábeis e fiscais;
- f) Em havendo impugnações, estas serão apreciadas e julgadas pelo Conselho Deliberativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que lavrará ata aprovando ou rejeitando as impugnações;

1 Art. 7º As associações, as fundações e as demais sociedades não abrangidas pelo disposto nos arts. 1º, 4º e 5º desta Lei deverão observar as restrições à realização de reuniões e de assembleias presenciais até 31 de dezembro de 2020, observadas as determinações sanitárias das autoridades locais.

Parágrafo único. Aplicam-se às pessoas jurídicas de direito privado mencionadas no caput deste artigo:


I – a extensão, em até 7 (sete) meses, dos prazos para realização de assembleia geral e de duração do mandato de dirigentes, no que couber;

II – o disposto no art. 5º da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020.

HOSPITAL SÃO VICENTE

- g) *Em toda e qualquer situação, o Conselho Deliberativo poderá solicitar da Diretoria Administrativa e da Contabilidade todos os documentos que se fizerem necessários para análise e julgamento das contas;*
- h) *Caso os associados demonstrem contrariedade ao presente Edital e a forma que se dará a prestação de contas, poderá apresentar impugnação ao edital, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, a qual deverá ser protocolado na Secretaria Geral da Santa Casa, sendo que o Conselho Deliberativo deverá apreciá-lo e julgá-lo no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas);*
- i) *Em não havendo impugnação no prazo estabelecido no item "h", importará em concordância com os termos do edital;*

Campo Belo, 11 de junho de 2021.



Abel Rodrigues Neves

Presidente do Conselho Deliberativo